

LEI Nº 1009/2002

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Rural Vale do Iguaçu, de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Bortuli, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Rural Vale do Iguaçu, de Dois Vizinhos, legalmente constituída, com estatutos sociais registrados e CNPJ, com sede nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois, 41º ano de emancipação.

Pe. Lessir Bortuli
Prefeito